Boletim de Serviço

Número: 072/20	20 de Abril de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	

Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Colegiados Superiores - CS	**04**
Conselho De Administração - CONSAD	**04**
Câmara De Gestão De Pessoas - CGP	**04**
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE	**06**
Gabinete do Reitor – GR	**07**
Pró-Reitorias – PR	**12**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**12**
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	**27**
Diretoria de Gestão de Contratos - DGC	**27**
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG	**29**
Centros Acadêmicos – CA	**30**
Centro de Biociências - CB	**30**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	**30**
Departamento de Artes - ARTES	**30**
Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	**31**
Departamento de Física - DFTE	**31**
Centro de Tecnologia - CT	**32**
Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações - CCETEL	**32**
Centro de Educação – CE	**32**
Núcleo De Educação A Infância - NEI	**32**
Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED	**33**
Centro De Ciências Da Saúde - CCS	**33**
Departamento De Educação Física - DEFIS	**34**
Programa De Pós-Graduação Em Educação Física - PPGEF	**34**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**34**
Escola de Ciência e Tecnologia - ECT	**34**
Programa De Pós-Graduação Em Ciência, Tecnologia E Inovação - PPGCTI	**34**
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA	**35**
Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ	**36**
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS	**36**
Anexos	**37**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho De Administração - CONSAD
Câmara De Gestão De Pessoas - CGP
Resolução No 021/2021 - CGP/CONSAD, de 19 de abril de 2021.

Defere a Regularização da Avaliação de Desempenho 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 110/2019-CONSAD, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.024375/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a regularização da avaliação de desempenho do ano de 2019, da servidora PRISCILA HELENA ANTUNES FERREIRA POPINEAU, SIAPE 3102469, bem como à progressão do ano de 2020, de forma retroativa.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 022/2021 - CGP/CONSAD, de 19 de abril de 2021.

Defere a Regularização da Avaliação de Desempenho 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 110/2019-CONSAD, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.024375/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a regularização da avaliação de desempenho do ano de 2019, do servidor RIVANALDO ADRIANO HOLANDA ALVES, SIAPE 1989822, bem como à progressão do ano de 2020, de forma retroativa.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 023/2021 - CGP/CONSAD, de 19 de abril de 2021.

Indefere a redistribuição de servidor Técnico-Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 052/2016-CONSAD, de 29 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.012584/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1o Indeferir a solicitação de redistribuição do cargo de Pedagogo, nível E, ocupado pelo(a) servidor(a) ANDREZA SOUZA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1637490, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN para o Instituto Federal do Pará - IFPA.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 024/2021 - CGP/CONSAD, de 19 de abril de 2021.

Aprova redistribuição de servidor Técnico-Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 052/2016-CONSAD, de 29 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.018660/2020-19.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a redistribuição do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, nível D, ocupado pelo(a) servidor(a) EDSON COSTA CRUZ, Matrícula SIAPE no 2373098, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a contrapartida do código de vaga nº 0704989, do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, a ser oferecido pela UFCG para a UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 025/2021 - CGP/CONSAD, de 19 de abril de 2021.

Deferir o Pedido de Redistribuição por Permuta do Cargo de Assistente em Administração entre UFRN e UFPB.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO

NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 052/2016-CONSAD, de 29 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.023496/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1o Deferir o pedido de redistribuição do cargo de Assistente em Administração, nível D, ocupado pelo(a) servidor(a) AMANDA SANTOS LIMA DA CUNHA, Matrícula SIAPE nº 2408294, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN para a Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Art. 2o Deferir o pedido de redistribuição do cargo de Assistente em Administração, nível D, ocupado pelo(a) servidor(a) ARTHUR PIERRE DOS SANTOS MEDEIROS, Matrícula SIAPE nº 2413410, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 026/2021 - CGP/CONSAD, de 19 de abril de 2021.

Aprovar o Calendário da Avaliação de Desempenho 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 110/2019-CONSAD, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.033726/2021-73.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário da Avaliação de Desempenho 2021, condicionado à inclusão de um maior detalhamento no calendário das atividades inerentes a cada etapa, assim como os responsáveis envolvidos em cada etapa. Deverá ser ajustada a data de início e término do período de planejamento, iniciando a partir da data vigente, ou seja, mês de abril/2021 e terminando antes da etapa de registro.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE

Resolução No 186/2021-CONSEPE, de 20 de abril de 2021.

Aprova a adesão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a partir do semestre letivo de 2021.1, ao Programa Promover da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o OF.CIRC-SE/ANDIFES nº 039/2021, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 20/2021-ASSPROGRAD, de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da interação entre docentes e discentes das instituições participantes do programa, com trocas de saberes e conhecimentos técnico-científicos, propiciam uma formação de qualidade, em observância ao que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO que, conforme explicitado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2029) da UFRN, a Mobilidade Acadêmica integra um itinerário formativo que proporciona oportunidades diferenciadas de integralização curricular, contribuindo para a qualidade da formação discente;

CONSIDERANDO o conteúdo do OF. CIRC-SE / Andifes nº 039/2021, com a proposta de inclusão ao programa piloto de mais 8 universidades, e a indicação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelas Instituições Federais de Ensino Superior sediadas na Região Nordeste, como representante da Região para fazer adesão ao Programa Promover Andifes;

CONSIDERANDO que é facultativa a oferta de vagas nas turmas dos componentes curriculares por parte dos cursos;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.038712/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a adesão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a partir do semestre letivo de 2021.1, ao Programa Promover da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Nº 577 / 2021 - R, de 16 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA
DENISE BORTOLETTO, matrícula 1573508, Docente, Classe DI, Nível 2, processo nº 23077.100463/2020-34.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 578 / 2021 - R, de 16 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL
RODRIGO FERNANDES LIRA DE HOLANDA, matrícula 1390849, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.023899/2021-83.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 579 / 2021 - R, de 16 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA

LORENA SABINO GUEDES, matrícula 1114662, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo n° 23077.025086/2021-28.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 580 / 2021 - R, de 16 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA
MARIA THEREZA PEREIRA MONTENEGRO, matrícula 3036869, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.018982/2021-31.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 581 / 2021 - R, de 16 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
RAUL GUSTAVO DANTAS, matrícula 3010929, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.014791/2021-08.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 582 / 2021 - R, de 16 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

MUSEU CÂMARA CASCUDO
RICARDO FERNANDES DE LIMA, matrícula 3036041, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.085865/2020-00.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 583 / 2021 - R, de 16 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA
VANESSA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 3039839, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.020155/2021-15.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 603 / 2021 - R, de 19 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 145 da Lei n.º 8.112/90 e conforme o OFÍCIO Nº 2, de 19 de Abril de 2021 ,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da data de 14.04.2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 206/20-R, de 12.02.2020 publicada no Boletim de Serviço N.º 29 de 12.02.2020, conforme processo n.º 23077.099794/2019-81;

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 604 / 2021 - R, de 20 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando as Leis n.º 12.711/2012 e n.º 13.409/2016 (Leis das Cotas), regulamentadas pelo Decreto n.º 7.824/2012 e pelas Portarias Normativas n.º 18/2012-MEC e n.º 09/2017-MEC, considerando o Edital nº 006/2021 - DACA/PROGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituir banca de validação dos termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados, que concorreram às cotas destinadas a pessoas com deficiência, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para o ano de 2021.

PROFISSIONAL	CARGO	SIAPE/MAT
Lamoniara Mendes Querino Félix	PEDAGOGA	2230281
Paula Batista da Trindade	PEDAGOGA	3064204
Juliana Pinheiro Magro	PEDAGOGA	5083
Maria da Conceição Bezerra Varella	PEDAGOGA	5076
Danielle Ferreira Garcia	PSICÓLOGA	1737977
Ana Karine Ferreira da Silva Fechine	ASSISTENTE SOCIAL	1756484
Giuliana Maria Gonçalves Ávila	PSICÓLOGA	2364813
Érika Luzia Lopes da Silva Ferreira	ASSISTENTE SOCIAL	1642290
Francisco Ricardo Lins Vieira de Melo	FISIOTERAPEUTA	1149542
Paulo Santiago de Morais Brito	MÉDICO	2172434

José Diniz Júnior	MÉDICO	2495698
Maria Luísa Nobre Medeiros e Silva	MÉDICA	1005981
Lidiane Maria de Brito Macedo Ferreira	MÉDICA	1639565
Francisco das Chagas Cabral Júnior	MÉDICO	3222753
Alexandre Henrique Bezerra Gomes	MÉDICO	2295055
Pedro Paulo de Arruda Câmara Cabral	MÉDICO	
Dilene de Brito Souza	MÉDICA	

Art. 2° Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 612 / 2021 - R, de 20 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 50, § 7º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.039609/2021-13,

RESOLVE:

Designar MARCOS ALBERTO ANDRUCHAK, matrícula nº 1674328, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Chefe do Departamento de Design, Pro-Tempore, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), devendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser providenciada a escolha e a designação dos novos Chefe e Vice-Chefe.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Instrução Normativa nº 002/2021-PROGESP, de 19 de abril de 2021

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação; Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 706 / 2020 - R, de 02 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 107, de 02 de junho de 2020, que revogou Portaria nº 452/2020-R,

de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, e autorizou as pró-reitorias, quando necessário, a editarem regulamentação, considerando normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGDP nº. 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º. Disciplinar a organização do trabalho dos servidores em decorrência do Coronavírus (COVID-19) e o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN, na forma desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), as atividades poderão ser prestadas pelo servidor nas seguintes modalidades:
I - trabalho remoto (teletrabalho), nos termos da Seção I;
II - trabalho presencial, nos termos da Seção II.

SEÇÃO I
Do trabalho remoto

Art. 3º. Prioritariamente será adotado a modalidade de trabalho remoto, quando o servidor:
I - Pertencer ao grupo de risco, nos termos do art. 4º e do § 1º do art. 9º;
II - Na condição de pais, padrastos ou madrastas, possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião e desde que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades presenciais na escola ou em creche;
III - Coabitar com idosos, pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19 ainda não imunizados;
IV - Atuar nas áreas acadêmica ou administrativa não previstas no rol de atividades essenciais ou imprescindíveis, conforme art. 7º.

Art. 4º. As atividades executadas pelo grupo de risco, abaixo elencado, deverão ser executadas remotamente:
I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Gestantes;
III - Lactantes com filhos até a idade de 01 (um) ano
IV - Com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas no Anexo I;
V - Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
VI - Que tenham retornado de viagem interestadual e internacional, durante o período de quarentena de 07 (sete) dias;

VII - Que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; e
VIII - Servidores e empregados públicos que utilizam transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho.

Art. 5º. A comprovação das condições que trata os incisos II e III do art. 3º e dos incisos I a VIII do art. 4º, mediante autodeclaração, na forma dos Anexos II ao X e deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, devendo o Anexo VIII também ser encaminhado para o e-mail dascovid19@reitoria.ufrn.br.

Parágrafo único. Sempre que mudarem as condições, o servidor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata e preencher nova autodeclaração.

SEÇÃO II
Do trabalho presencial

Art. 6º. Constatadas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem, fica autorizada a retomada das atividades presenciais dos servidores técnico-administrativos em educação, docentes e gestores de forma gradual e segura.

Art. 7º. A retomada das atividades presenciais se dará de acordo com as ações preparatórias, medidas de controle e cronograma de retorno gradual, conforme Anexos XI e XII.

§ 1º. A implementação e progressão do plano deverá observar a evolução do quadro pandêmico no Estado do Rio Grande do Norte, conforme ato normativo local.

§ 2º. A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço e cronograma de retorno gradual, os servidores em trabalho remoto, nos termos da presente Instrução Normativa, poderão ser solicitados pelo Dirigente da unidade a retornar ao trabalho presencial.

Art. 8º. Servidores que já tenham recebido as respectivas doses de vacinas, de acordo com os critérios do Ministério da Saúde ou que optem por não se vacinar, deverão exercer suas atividades de forma presencial, conforme cronograma de retorno gradual das atividades presenciais da UFRN.

Art. 9º. Servidores que atuem nas áreas essenciais ou imprescindíveis, elencadas abaixo, deverão exercer suas atividades de forma presencial:
I - Saúde;
II - Segurança;
III - Relacionados à imprensa, conforme Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020; e
IV - Atividades acadêmicas e administrativas imprescindíveis ou essenciais.

§ 1º. As hipóteses elencadas nos incisos I a VII do art. 4º, caso enquadrados nas situações elencadas no art. 9º, somente retornarão às atividades presenciais quando os servidores já tiverem recebido as respectivas doses de vacinas, de acordo com os critérios do Ministério da Saúde, ou optem por não se vacinar, devendo se submeter, na hipótese dos incisos II, III e IV do art. 4º, à avaliação da perícia médica em saúde.

§ 2º. As gestantes e lactantes com filhos até a idade de 01 (um) ano, mesmo que atuem nas áreas elencadas nos incisos I a IV deste artigo, deverão ter assegurados ambientes salubres, nos termos da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

§ 3º. O gestor da unidade, conforme art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, poderá definir outras atividades essenciais ou imprescindíveis, devendo, para tanto, encaminhar o pedido à PROGESP por meio de Ofício Eletrônico (unidade 11.65).

§ 4º. Acatado o pedido previsto no § 1º deste artigo, será publicada portaria em Boletim de Serviço, cabendo ao gestor notificar o(s) servidor(es) da unidade.

Art. 10. São requisitos mínimos para retorno ao trabalho presencial:
I - Plano de retorno de atividades presenciais da unidade, homologado pelo dirigente, conforme modelo constante no Anexo XII.
II - Assinatura pelo servidor do termo de ciência e responsabilidade, conforme Anexo XIII;
III - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

IV - Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;
V - Regime de jornada em turnos alternados de revezamento, sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração; e
VI - Observância da Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020 e eventuais alterações subsequente, do Protocolo de biossegurança da UFRN e medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias e locais.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, a presença de servidores e empregados públicos em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento) do limite máximo de sua capacidade física, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro entre os agentes públicos. No caso de ambientes que abrigam gabinetes de secretarias, secretarias-executivas e de ministros de estado ou autoridades equivalentes, a presença de servidores e empregados públicos não deverá ultrapassar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física.

Art. 11. O Plano de retorno de atividades presenciais da unidade, nos termos do Anexo XII, dos Centros Acadêmicos, Unidades Acadêmicas Especializadas, Superintendências, Unidades Suplementares e Pró-Reitorias deverão ser encaminhados pelo Dirigente da Unidade à PROGESP, por meio de Ofício Eletrônico (Unidade 11.65.05.00.01), para fins de avaliação, registro e acompanhamento, em conformidade com o plano de biossegurança.

SEÇÃO III
Das competências

Art. 12. A chefia imediata deverá:
I - Identificar os servidores em sua unidade de trabalho que estejam contemplados no grupo de risco (art. 3º);
II - Elaborar, em conjunto com o servidor, o plano de trabalho, devendo estar em consonância com as atribuições do cargo e da unidade de localização
III - Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;
IV - Conferir e homologar a ocorrência de "teletrabalho" cadastrada pelo servidor no ponto eletrônico, conforme a situação em que se enquadre.

Art. 13. Os servidores deverão:
I - Cumprir o plano de trabalho;
II - Assinar termo de ciência e responsabilidade (Anexo XIV);
III - Manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
IV - Cadastrar a ocorrência de teletrabalho no ponto eletrônico;
V - Consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
VI - Permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários de funcionamento da unidade; e
VII - Manter o chefe imediato informado, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento.

CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS DE TRABALHO NA PROGESP
SEÇÃO I
Do atendimento ao público

Art. 14. O atendimento ao público na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), dar-se-á por meio eletrônico e telefônico, salvo na implantação de plano de retorno das atividades presenciais da unidade.

Art. 15. A Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho - DAS/PROGESP manterá o atendimento presencial das atividades imprescindíveis.

§ 1º. Os atestados de afastamentos por motivo de saúde deverão ser enviados à DAS em formato digital para o e-mail atestadomedico@reitoria.ufrn.br, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua emissão, devendo o servidor comunicar à chefia imediata sobre o seu afastamento.

§ 2º. No corpo do e-mail que trata o parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor, o CPF e o telefone para contato.

§ 3º. As atividades de perícia médico-odontológicas relativas aos afastamentos por motivo de doença terão prioridade para o agendamento na Divisão de Perícia em Saúde.

§ 4º. Os processos de concessão de benefícios que dependam de avaliação pericial não terão prejuízo enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 5º. A vigência dos benefícios estabelecidos no parágrafo anterior considerará a data inicial do requerimento.

§ 6º. Caso o interessado não possa comparecer à Perícia Oficial em Saúde, deverá comunicá-la mediante o e-mail disposto no § 1° para que o agendamento seja realizado para data futura, sem qualquer prejuízo.

SEÇÃO II

Das ações de capacitação

Art. 16. Enquanto perdurar o estado de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), as capacitações ofertadas pela PROGESP serão exclusivamente nas modalidades à distância e autoinstrucional.

Art. 17. Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais que trata o artigo anterior, os servidores deverão concluir as pendências de carga horária presencial das Trilhas de Capacitação Básica realizando os cursos ofertados na modalidade à distância.

Parágrafo Único. O disposto no c*aput* deste artigo se aplica aos servidores que, durante a suspensão das atividades presenciais, estiverem finalizando os processos de homologação do estágio probatório.

Art. 18. Os servidores, que durante a suspensão das atividades presenciais, realizaram a homologação do estágio probatório com a declaração do Programa de Integração podem regularizar a pendência de carga horária presencial das Trilhas de capacitação básica com atividades na modalidade à distância.

Art. 19. Os casos omissos relativos às ações de capacitação serão analisados pela Divisão de Capacitação e Educação Profissional (DCEP) e pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP).

SEÇÃO III

Dos programas e projetos de qualidade de vida no trabalho

Art. 20. Enquanto durar o estado de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), as atividades ofertadas pelo Programa Viver em Harmonia serão exclusivamente nas modalidades à distância.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

Art. 21. Fica mantido o funcionamento das Comissões Multiprofissionais de Monitoramento dos servidores, alunos e/ou terceirizados em atividades presenciais com sintomas ou suspeita de infecção pelo COVID-19, com base no protocolo de atendimento remoto.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento COVID-19 - Campus Central é composta por servidores das Divisões da Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho, contando com a atuação de 7 (sete) enfermeiros, 7 (sete) auxiliares/técnicos em

enfermagem, 5 (cinco) médicos, 4 (quatro) profissionais do serviço psicossocial (assistentes sociais e psicólogos), 5 (cinco) assistentes em administração e 1 (um) odontólogo.
§ 2º. A Comissão de Monitoramento COVID-19 FACISA permanecerá em atuação conjunta com a Comissão do Campus Central e é composta por 1 (um) enfermeiro, 1 (um) auxiliar/técnico em enfermagem, 1 (um) médico, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social.
§ 3º. Compete às Comissões de Monitoramento COVID-19:
I - Acolher o indivíduo e prestar assistência à suas necessidades biopsicossociais através do teleatendimento prestado por equipe multiprofissional;
II - Acompanhar, através de consulta médica por teleatendimento, aqueles que se apresentarem sintomáticos, desde a fase inicial do seu adoecimento até a sua melhora, momento em que pode ser pactuada a conduta terapêutica e fornecido encaminhamento para realização de exames complementares porventura solicitados;
III - Orientar e direcionar o servidor, terceirizado ou aluno para atendimento pelo sistema de saúde suplementar ou Sistema Único de Saúde nos casos em que suas necessidades extrapolem as competências dessas Comissões de Monitoramento;
IV - Afastar do ambiente de trabalho o servidor ou terceirizado que apresente suspeita ou infecção pelo COVID-19, bem como orientar o afastamento das atividades presenciais dos alunos na mesma condição;
V - Realizar ou encaminhar para realização de exame diagnóstico para COVID-19 (RT-PCR) aqueles que se apresentem como suspeitos e elegíveis para tal, conforme disposto no art. 22;
VI - Exercer atividades de Vigilância Epidemiológica que se relacionem à pandemia do Novo Coronavírus.
VII - Desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação, como emitir relatórios e/ou fornecer informações pertinentes ao funcionamento das Comissões.
§ 4º. Cabe à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) fornecer às Comissões as informações solicitadas sobre os colaboradores terceirizados que permanecem em atividade presencial na UFRN.
§ 5º. Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) fornecer às Comissões informações solicitadas sobre os discentes que estejam em residência universitária ou que estejam em atividades presenciais.
§ 6º. Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) fornecer às Comissões informações solicitadas sobre os discentes que estejam em residência de pós-graduação ou que estejam em atividades presenciais.
§ 7º. Caso o servidor com sintomas suspeitos de COVID-19 e/ou diagnóstico confirmado necessite se afastar de suas atividades laborais deverá proceder conforme disposto no art. 15, §§ 2º e 3º.

Art. 22. Serão considerados elegíveis para coleta de RT-PCR os casos suspeitos de COVID-19, que atendam aos critérios clínicos de coleta e que sejam encaminhados pelas Comissões de Monitoramento, priorizando aqueles que:
I - atuem em serviços de saúde ou que pertençam a grupos de riscos (idade ou comorbidade);
II - estejam em atividade presencial.
§ 1º. A solicitação do exame será feita mediante avaliação médica, de forma remota.
§ 2º. A coleta será feita mediante agendamento pelas Comissões de Monitoramento, em dias e horários pré-estabelecidos, nos seguintes moldes:
I - O Campus Central realizará coleta de RT-PCR na DAS/PROGESP;
II - FACISA realizará por meio do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB).
III - A Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN solicitará apoio à coleta de RT-PCR por meio da Unidade de Apoio às Ações Acadêmicas no Hospital Regional Mariano Coelho; e da Unidade de Apoio às Ações Acadêmicas no Hospital Regional do Seridó para os servidores lotados em Currais Novos e Caicó, respectivamente.
§ 3º. Não será atendida demanda espontânea para coleta de exames.
§ 4º. A coleta de RT-PCR em servidores e residentes que atuem nos Hospitais Universitários (HUOL, MEJC e HUAB) será feita nessas unidades, mediante articulação com o Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST correspondente.

Art. 23. Aqueles com sintomas ou suspeita de COVID-19 deverão entrar em contato com a Comissão - Campus Central por meio do telefone institucional nº 99474-

6679 (Segunda a Sexta das 08:00 às 13:00h) ou através do e-mail dascovid19@reitoria.ufrn.br; ou com a Comissão- FACISA através do telefone 99229-6524 (nas Terças e Quintas-feiras das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h) ou de Segunda a Sexta-feira através do e-mail dasfacisa@gmail.com.

CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS

Art. 24. As autorizações de afastamento de servidores para viagens interestaduais ou internacionais serão concedidas em caráter excepcional desde que o interessado:
I - não possa realizar a atividade de outro modo, em especial por meio de ferramentas de trabalho remoto;
II - declare que realizou busca quanto às condições sanitárias do local de destino, entendendo o servidor, com base nas evidências científicas divulgadas nos meios de comunicação, que há condições para a viagem;
III - declare ciência dos riscos a que está exposto, sobretudo durante o deslocamento, assumindo-os por ato de livre e espontânea vontade.
§ 1º. O servidor atestará as condições acima por meio de preenchimento e assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo XV).
§ 2º. Os servidores afastados que retornarem de viagem interestadual ou internacional deverão observar o protocolo de biossegurança vigente.
§ 3º. O retorno de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado imediatamente à respectiva chefia, para as devidas providências.
§ 4º. O servidor que tenha declarado alguma comorbidade descrita no Anexo I desta Instrução Normativa deverá se submeter à avaliação da perícia médica em saúde.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os servidores que não puderem executar suas atividades remotamente, em razão da especificidade das atividades, terão sua frequência abonada, mediante cadastro de ocorrência de dispensa no sistema SIGRH, conforme declaração da chefia da unidade.

Art. 26. A concessão da jornada de teletrabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pela PROGESP.

Art. 27. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 28. Fica o servidor que testar positivo para a COVID-19, ou, que seja considerado um caso suspeito, obrigado a comunicar o fato à Comissão de Monitoramento COVID-19 através do e-mail dascovid19@reitoria.ufrn.br, para fins de acompanhamento do quadro de saúde de servidor e adoção de medidas em relação ao ambiente de trabalho.
Parágrafo único. A Chefia Imediata que tenha ciência de que o servidor testou positivo para o COVID 19 ou se trate de um caso suspeito também se submete a obrigação mencionada no caput deste artigo.

Art. 29. Caberá ao dirigente da unidade assegurar a preservação e funcionamento das atividades e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos nesta Instrução Normativa, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 30. Os servidores das áreas de enfermagem, médica e assistencial, lotados nos Hospitais Universitários, deverão seguir os normativos expedidos pela unidade, devendo ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19.

Art. 31. Todos os servidores (técnico-administrativos e docentes) deverão preencher nova autodeclaração no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa em Boletim de Serviço.

Art. 32. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, o adicional de insalubridade dos servidores que estejam realizando atividades

presenciais diretamente com pacientes ou objetos de seu uso não previamente esterilizados, nas ações de enfrentamento ao COVID-19 será pago em grau máximo, mediante solicitação, devendo ser observados o Anexo 14 (Agentes Biológicos) da Norma Regulamentadora15 do Ministério do Trabalho, a ON SEGRT/MP n° 04/2017, a Lei 8.112/90 e as demais normativas aplicáveis.

Art. 33. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, ao contratado temporário.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções Normativas nº 01/2020-PROGESP, de 17 de março de 2020, nº 02/2020-PROGESP, de 21 de março de 2020, nº 03/2020-PROGESP, de 27 de março de 2020, nº 04/2020-PROGESP, de 14 de abril de 2020, nº 05/2020-PROGESP, de 4 de junho de 2020, nº 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020, nº 07/2020-PROGESP, de 8 de julho de 2020, nº 08/2020-PROGESP, de 8 de julho de 2020, nº 09/2020-PROGESP, de 8 de julho de 2020, nº 10/2020-PROGESP, de 23 de dezembro de 2020 e nº 01/2021-PROGESP, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROGESP.

(a)Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

ANEXO I
TABELA DE COMORBIDADES ASSOCIADAS AOS GRUPOS DE RISCOS DA COVID-19*

1. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
2. Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
3. Imunodepressão e imunossupressão;
4. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
5. Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
6. Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
7. Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).

*Fonte: Art. 7º, da Instrução Normativa SGDP/ME nº. 109, de 29 de outubro de 2020.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
Informações adicionais
Dados cônjuge:
Nome Completo:
Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não
Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):
Nome Completo:
Idade:

Escola: ( ) Pública ( )Privada
UF da Escola:
Cidade da Escola:
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO (COABITAÇÃO COM IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO AINDA NÃO IMUNIZADOS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em razão de coabitar com idoso, pessoa com deficiência ou integrante do grupo de risco para a COVID-19 ainda não imunizado. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO (IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em razão de possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO (GESTANTE/LACTANTE)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão do estado de gravidez ou de lactação com filhos até a idade de 01 (um) ano, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, conforme Anexo I, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO (RETORNO DE VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL)

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que devo ser submetido a isolamento pelo prazo de 7 (sete) dias em razão de ter retornado de viagem interestadual e internacional. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando o ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO (UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO)

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2021, que utilizo transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO XI
CRONOGRAMA DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UFRN

*Em conformidade com as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a implementação da respectiva fase de retorno às atividades presenciais

Cronograma de Retorno Gradual às Atividades Presenciais - UFRN		Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7	Fase 8	Fase 9
Áreas	**Atividades Presenciais**	mar/20	ago/20	11/01/21	*	*	*	*	*	*
Essenciais	Saúde, Segurança Patrimonial, Comunicação, Serviço de limpeza e conservação, Serviço de manutenção predial, elétrica e Internet, suporte aos sistemas de informação, produção de medicamentos, atividades para o enfretamento da COVID-19.	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Imprescindíveis	Atividades Práticas de Componentes Curriculares, nos termos das Resoluções 062/2020-CONSEPE e 105/2020-CONSEPE		x	x	x	x	x	x	x	x
	Infraestrutura - atividades de fiscalização			x	x	x	x	x	x	x
	Bibliotecas, exclusivamente para o processo de empréstimo de livros (por meio de reserva eletrônica)				x	x	x	x	x	x
	Infraestrutura, manutenção e outras atividades necessárias para o planejamento e Execução do retorno seguro				x	x	x	x	x	x
Demais áreas	Servidores docentes que necessitem desenvolver atividades em sua sala, sem atendimento						x	x	x	x
	Atividades incompatíveis com o trabalho remoto						x	x	x	x
	Setores de atendimento, exclusivamente para os processos que exijam entrega de documento físico (por meio de agendamento)						x	x	x	x
	Gestão							x	x	x
	Atividades Acadêmicas e Administrativas								x	x
	Atividades Acadêmicas e Administrativas, incluindo o grupo de risco									x

ANEXO XII
PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UNIDADE

I. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade:

_____

Quantidade de servidores que retornarão às atividades presenciais:
Servidores que retornarão às atividades presenciais (*Informar matrícula, nome e setor de trabalho)*

II. Protocolo de Biossegurança

Possui Protocolo específico de Biossegurança? ( ) Sim( ) Não Se sim, anexar o Protocolo ao Plano.
Descrição do atendimento dos requisitos de ordem gerais e infraestruturais contidos no protocolo de Biossegurança da UFRN:
Medidas gerais

Item*	Procedimento de realização (Estratégias para aplicação do item)	Prazo
Divulgação das informações/orientações contidas em todo o protocolo		
Vias de acesso (item 1.6.; 1.7.)		
Circulação de ar natural (item 1.7. e 1.8.)		
Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (item 1.13.)		
Deslocamentos e viagens em serviço essencial (item 1.18.)		

* Itens do Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível no portal PROGESP (www.progesp.ufrn.br/covid_19)
Medidas Infraestruturais para locais de trabalho e áreas de vivência

Item*	Procedimento de realização	Prazo
Sinalização das áreas e mudanças de lay out (itens 4.1.; 4.2.; 6.1. ao 6.5.)		
Higienização (itens 4.3. ; 4.4.)		
Equipamentos e instalações (itens 4.5. ao 4.9.)		
Número máximo de pessoas simultâneas no ambiente (Anexo XI*)		

* Itens do Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível no portal PROGESP (www.progesp.ufrn.br/covid_19)
Outras Medidas

Item	Descrição
Outras medidas de prevenção adotadas pela unidade Ex.: Sistema de Revezamento, controle de entrada, atendimento agendado, etc.	

Local/data Dirigente da unidade

ANEXO XIII
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL

Nome:

Matrícula:
Unidade de lotação:
Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho ciência do teor da Instrução Normativa Nº 02/2021-PROGESP, de 19 de abril de 2021, comprometendo-me a seguir todas as orientações instituídas pelo Protocolo de Biossegurança da UFRN, regulamentado pela Portaria nº 801-2020-PROGESP, e/ou protocolos de biossegurança específicos da unidade, no que tange à COVID-19.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - TELETRABALHO (COVID-19)

Nome do Servidor:
SIAPE:
Cargo Efetivo:
E-mail:
Celular:
Unidade de Exercício:
O servidor acima indicado, para fins de concessão de teletrabalho em decorrência das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), declara:
? Conhecer e concordar com o plano de trabalho traçado pela chefia da unidade;
? Dispor dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários para a realização das atividades pactuadas;
? Consultar diariamente o e-mail institucional e responder os questionamentos encaminhados;
? Manter sigilo e salvaguardar informações e documentos sob sua responsabilidade;
? Manter endereço e telefone de contato permanentemente atualizados e disponíveis no horário de trabalho da unidade;
? Retornar o desempenho de suas atividades de forma presencial, findo o período de emergência de saúde pública, de acordo com as orientações a serem expedidas pelo Ministério da Saúde e da Economia.
_____ (Local), ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)
Obs.: Enviar eletronicamente para o e-mail da chefia imediata.

ANEXO XV
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - AFASTAMENTOS

Nome do Servidor:
SIAPE:
Cargo Ocupado:
Unidade de Exercício:
O servidor acima indicado, para fins de autorização de afastamento excepcional, declara:
? Que o afastamento objeto de concessão é estritamente necessário, não podendo a atividade respectiva ser realizada de outro modo, em especial por ferramentas de trabalho remoto.
? Que o pedido de afastamento foi precedido por busca quanto às condições sanitárias do local de destino, entendendo o servidor, com base nas evidências científicas divulgadas nos meios de comunicação, que há condições para a viagem.
? Que tem ciência dos riscos a que está exposto, sobretudo durante o deslocamento, assumindo-os por ato de livre e espontânea vontade.

Local _____, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Servidor

Portaria Nº 437 / 2021 - PROGESP, de 19 de abril de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009, de 17.02.97,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

RESOLVE

Conceder Aceleração da Promoção, ao Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a seguir relacionada, do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir da data indicada:

1- Da Classe "DII", Nível 2, para a Classe "DIII", Nível 1 - MESTRE

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
LUCINEIDE CRUZ ARAÚJO	2087244	12/04/2021	23077.036639/2021-78

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 438 / 2021 - PROGESP, de 20 de abril de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N. º 23077.037852/2021-05.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 14/04/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, ELI EDSON CABRAL DE LIMA JUNIOR , matrícula n.º 3037376 , ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pelo curso: G suite (20h); e pela anterior carga horária excedente de 202h, totalizando 222 (duzentos e vinte e duas horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 102h (cento e duas horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 439 / 2021 - PROGESP, de 20 de abril de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.038634/2021-80.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 16/04/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, ELI EDSON CABRAL DE LIMA JUNIOR , matrícula n.º 3037376, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Gestão pública, auditoria e controladoria, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 440 / 2021 - PROGESP, de 20 de abril de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.037958/2021-09.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 15/04/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, NAJARA OLIVEIRA BERNARDO, matrícula n.º 3122950, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Gestão Pública, auditoria e controladoria, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 441 / 2021 - PROGESP, de 20 de abril de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.037150/2021-13.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 13/04/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, COSME NOBERTO , matrícula n.º 3009160 , ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Gestão pública, auditoria e controladoria, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 445/2021-PROGESP, de 20 de Abril de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 001 para a Classe D - Associado Nível 002 a DANIELA NEVES DE SOUSA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1694568, lotado(a) no(a) DESSO/CCSA, com vigência a partir de 20/04/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Gestão de Contratos - DGC
Portaria Nº 25 / 2021 - DFisc/CONTRATOS, de 19 de abril de 2021.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e pela Portaria nº 480/2019-R, de 29/05/2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Universidade, como responsáveis pela fiscalização técnica e acompanhamento dos seguintes contratos, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

Contrato: 36/2016
Contratada: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS, EXTERNOS E LABORATÓRIOS NAS ÁREAS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UFRN LOCALIZADAS NA GRANDE NATAL E INTERIOR DO ESTADO DO RN.

Contrato: 46/2016
Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS "ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS" DA UFRN: 1 - CATEGORIAS FUNCIONAIS VOLTADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL.

Contrato: 49/2016
Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS "ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS" DA UFRN: 2 - CATEGORIAS DIVERSAS.

UNIDADE	SERVIDOR	TIPO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DECLARAÇÃO
NEI/CE	CLAUDIA VARELA FERREIRA	TITULAR	1988938	ADMINISTRADOR	Nº 3437 / 2021 - DFisc/CONTRATOS
NEI/CE	JOSINEIDE GOMES ROCHA	SUPLENTE	1149435	SERVENTE DE LIMPEZA	Nº 3437 / 2021 - DFisc/CONTRATOS

Contrato: 25/2018
Contratada: INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SOB DEMANDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E CONSUMO) E A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

UNIDADE	SERVIDOR	TIPO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DECLARAÇÃO

NEI/CE	JOSINEIDE GOMES ROCHA	TITULAR	1149435	SERVENTE DE LIMPEZA	Nº 3439 / 2021 - DFisc/CONTRATOS
NEI/CE	ANA CLEIA TARGINO DOS SANTOS	SUPLENTE	1167924	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Nº 3439 / 2021 - DFisc/CONTRATOS

Art. 2° Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria Do Carmo Araujo De Medeiros Fernandes De Oliveira - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG
Portaria Nº 9 / 2021 - PPG, de 20 de abril de 2021.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós-Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme o que segue:

1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
1.1. Departamento de Letras
1.1.1. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS LINGUÍSTICOS PARA O ENSINO DA LEITURA E DA ESCRITA, Processo nº 23077.018560/2021-65, coordenado pela professora Sulemi Fabiano Campos, matrícula SIAPE nº 1673309, com carga horária de 480 horas, 110 vagas, e período de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital de Seleção	A partir de 20/04/2021
Início das Aulas	12/06/2021
Encerramento Acadêmico	12/12/2022
Encerramento Administrativo	12/03/2023

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Portaria Nº 10 / 2021 - CPG/PPG, de 19 de abril de 2021.

O Pró-Reitor de Pós--Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós--Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 023/2020 -CONSEPE, de 01 de junho de 2020,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ações Emergenciais do Curso de Especialização "Alfabetização + Neurociências: Interfaces na Educação Integral que prevê oferta de disciplina de maneira remota.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências - CB
Portaria Eletrônica Nº 015/2021 – CB, de 20 de abril de 2021.

O Diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 653/2019-R, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2019, resolve.

RESOLVE

Designar os professores ARRILTON ARAÚJO DE SOUSA – mat. 1149552, e FÍVIA DE ARAÚJO LOPES – mat. 1350337; e a aluna TAINAH PORPINO DE PAIVA COSTA – mat. 20201013280, como membro discente, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia do Centro de Biociências, para o mandato de 2021/2023.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante - Diretor

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 96 / 2021 - ADM/CCHLA, de 20 de abril de 2021.

O Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 617/2019-R, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes JOSE GUILHERME DA SILVA SANTA ROSA, matrícula 1804830 e JAMILLE NORETZA DE LIMA LANUTTI, matrícula 3154242, e a discente RITA DI CÁSSIA DE SOUZA BARBALHO, matrícula 20190053137, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para a Escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Design da UFRN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Departamento de Artes - ARTES
Portaria Nº 8 / 2021 - ARTES/CCHLA, de 20 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o que fora decidido na 3ª Reunião Ordinária do Plenário do Departamento de Artes,

O Chefe do Departamento de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Eletrônica n.º 1.034/19-R, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores TEODORA DE ARAUJO ALVES (Titular - matrícula 1345775), FABIOLA CRISTINA ALVES (Titular - matrícula 1860542), ANDRÉ CARRICO (Titular - matrícula 2276305), JOSIANE MELLO (Titular - matrícula 2749200), PATRICIA GARCIA LEAL (Suplente - matrícula 1754349), e LAURITA RICARDO DE SALLES (Suplente - matrícula 1754848), para comporem, sob a presidência da primeira, a comissão de organização das celebrações para comemoração dos 45 anos do Departamento de Artes (DEART).

PUBLICAR esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Adriano Moraes de Oliveira - Chefe

Portaria De Comissão Nº 4 / 2021 - ARTES/CCHLA, de 20 de abril de 2021.

O Chefe do Departamento de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Eletrônica n.º 1.034/19-R, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO decisão da Plenária do Departamento de Artes, em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2021,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores MAKARIOS MAIA BARBOSA, mat. 1168190, Presidente; BETTINA RUPP, mat. 1801838, Membro Titular; MARCÍLIO DE SOUZA VIEIRA, mat. 1958705, Membro Titular; JOSIANE MELLO, mat. 2749200, Membro Titular; ARLETE DOS SANTOS PETRY, mat. 2292957, Membro Suplente; e MARCOS BRAGATO, mat. 1716094, Membro Suplente, para comporem a Comissão de elaboração do Plano Trienal do Departamento de Artes referente ao triênio 2022-2024.

PUBLICAR esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Adriano Moraes de Oliveira - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Departamento de Física - DFTE
Portaria De Comissão Nº 6 / 2021 - DFTE/CCET, de 16 de abril de 2021.

O Chefe do Departamento de Física - DFTE do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de 29/08/2019, conforme DOU nº 169, Seção 02, de 02/09/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores Juliana Mesquita Hidalgo Ferreira, mat. 1645641, Márcio Assolin Correa, mat. 2234236, e Rafael Teixeira de Medeiros, mat. 1669230, lotados no Departamento de Física/DFTE, para, sob a presidência da primeira, formarem comissão eleitoral para as eleições da coordenação do curso de bacharelado em física e do curso de licenciatura de física na modalidade à distância.

(a) João Medeiros de Araújo - Chefe

Centro de Tecnologia - CT
Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações - CCETEL
Portaria Eletrônica n° 14/2021 – CCETEL/CT, de 19 de abril de 2021.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar os professores Hertz Wilton de Castro Lins, matrícula 1422699 (Orientador); Ernano Arrais Júnior, matrícula 3966965; e Valdemir Praxedes da Silva Neto, matrícula 3921178; para, sob a presidência do primeiro, comporem banca avaliadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I do aluno Ayuri Bessa Silva, matrícula 20170154615, intitulado "Análise de Viabilidade de Comunicação Alternativa Via Impulsos Biológicos para Pacientes com Limitação de Mobilidade.", que ocorrerá na data de 27 de abril de 2021, às 16h50, por meio de ferramenta de webconferência.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto – Coordenador

Centro de Educação – CE
Núcleo De Educação A Infância - NEI
Portaria De Comissão Nº 8 / 2021 - NEI/CE, de 20 de abril de 2021.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 271/2019-R, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2019, Seção 2, fls. 40 e o Artigo 19, Inciso XII do Regimento Interno do NEI.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores docentes: Profa. Dra. Marianne da Cruz Moura Dantas de Rezende, matrícula 4653302, Profa. Ms. Claudia Roberto Soares de Macedo Nazário, matrícula 3036463, Profa. Dra. Janaína Speglich de Amorim Carrico, matrícula 1337862 e Profa. Dra. Uiliete Marcia Silva de Mendonça Pereira, matrícula 5575471, na

função de consultora, para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Profa. Ms. Sara Maria Pinheiro Peixoto, matrícula 3066387.

Art. 2º - Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED
Portaria Nº 6 / 2021 - PPGED, de 19 de abril de 2021.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art.1º Designar a Comissão Central do Processo Seletivo para os níveis de Mestrado e Doutorado em Educação, com ingresso em 2021.2, regido pelo Edital N° 05/2020 do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em conformidade com Resolução N° 01/2014 - PPGEd, de 05 de setembro de 2014 e Resolução N° 01/2021 do PPGEd, de 09 de abril de 2021.

Função	Nome	SIAPE
Coordenadora do PPGEd	CLAUDIANNY AMORIM NORONHA	1543391
Vice-Coordenadora do PPGEd	LUCIANE TERRA DOS SANTOS GARCIA	1646204
Representante da Linha de Pesquisa Educação e Inclusão em Contextos Educacionais	LUZIA GUACIRA DOS SANTOS SILVA	3315373
Representante da Linha de Pesquisa Educação Construção das Ciências e Práticas Educativas	HALANA GARCEZ BOROWSK	3059280
Representante da Linha de Pesquisa Educação, Comunicação, Linguagens e Movimento	ALESSANDRA CARDOZO DE FREITAS	1801922
Representante Linha de Pesquisa Educação, Representação e Formação Docente	ISAURO BELTRAN NUNEZ	2298026
Representante da Linha de Pesquisa Educação, Estudos Sociohistóricos e Filosóficos	AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR	2310142
Representante da Linha de Pesquisa Educação, Políticas e Práxis Educativas	RUTE REGIS DE OLIVEIRA DA SILVA	2321231
Representante da Linha de Pesquisa Educação, Currículo e Práticas Pedagógicas	DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES	6347805

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 13 de abril de 2021.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Claudianny Amorim Noronha - Coordenador

Centro De Ciências Da Saúde - CCS

Departamento De Educação Física - DEFIS
Programa De Pós-Graduação Em Educação Física - PPGEF
Portaria n.º 03/2021- PPGEF, de 19 de abril de 2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 493/21, de 26 de Março de 2021.

RESOLVE:

Designar os professores: Dr. Marcio Romeu Ribas de Oliveira, mat. Siape 1659071, Dra. Priscilla Pinto Costa da Silva, mat. Siape 1872928 e Dr. Tadeu João Ribeiro Baptista, mat. siape 01803456 (titulares) e Dr. Daniel Gomes da Silva Machado, mat. siape 1277591 (suplente), para comporem a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Processo Seletivo 2021 do Mestrado em Educação Física da UFRN.

(a) Arnaldo Luis Mortatti - Coordenador

Portaria n.º 02/2021- PPGEF, de 19 de abril de 2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 493/21, de 26 de Março de 2021.

RESOLVE:

Designar os professores: Dr. Luiz Sanches Neto, mat. Siape 2340283, Dra. Luciana Venâncio, mat. Siape 2340276 e Dra. Vândiner Ribeiro, mat. siape 1324875 (titulares), e Dr. Tadeu João Ribeiro Baptista, mat. siape 01803456 (suplente), para comporem a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo 2021 do Mestrado em Educação Física da UFRN.

(a) Arnaldo Luis Mortatti - Coordenador

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciência e Tecnologia - ECT
Programa De Pós-Graduação Em Ciência, Tecnologia E Inovação - PPGCTI
Portaria Eletrônica n° 2/2021-PPGCTI, de 19 de abril de 2021

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria nº 1.263/2020-R, de 27 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 207, de 28 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1o. Designar os docentes AQUILES MEDEIROS FILGUEIRA BURLAMAQUI, mat. 2459504; HENRIQUE ROCHA DE MEDEIROS, mat. 1282620 e

CRISTIANO ALVES DA SILVA, mat.1934035 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão examinadora de Pitches do Processo Seletivo 2021.1 do PPgCTI

(a) Zulmara Virginia de Carvalho – Coordenadora

Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 30 / 2021 - FACISA, 19 de abril de 2021.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pela organização da Semana de Avaliação e Planejamento Anual (2021) no âmbito da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, conforme previsto no calendário universitário da UFRN.

I - Representante da Diretoria Acadêmica da Unidade:
- Profa. Dra. ANA KALLINY DE SOUSA SEVERO, matrícula 1231563, Assessora Acadêmica da FACISA - Presidente;
- Profa. Dra. THAIZ MATTOS SUREIRA, matrícula 1806446, Diretora Acadêmica da FACISA;
- Profa. Dra. LUCIANA FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula 2971602, Diretora Acadêmica Adjunta da FACISA;

II - Representantes docentes do curso graduação em Enfermagem:
- Prof. Dr. JOSÉ JAILSON DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 3474916;
- Profa. Dra. RAFAELA CAROLINI DE OLIVEIRA TÁVORA, matrícula 1652946;

III - Representantes docentes do curso graduação em Fisioterapia:
- Profa. Dra. CATHARINNE ANGÉLICA CARVALHO DE FARIAS, matrícula 2212172;
- Profa. Dra. EGMAR LONGO HULL, matrícula 2218795;

IV - Representantes docentes do curso graduação em Nutrição:
- Profa. Dra. ANNA CECÍLIA QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 1692571;
- Profa. Dra. CATARINE SANTOS DA SILVA, matrícula 1213580;

V - Representantes docentes do curso graduação em Psicologia:
- Profa. Dra. SABRINA CAVALCANTI BARROS, matrícula 3060767;
- Profa. Dra. ANA LUDMILA FREIRE COSTA, matrícula 1586033;

VI - Representantes dos servidores técnicos administrativos da FACISA:
- ERIKA VANESSA DE OLIVEIRA PONTES, matrícula 1074398, Psicóloga;
- WESLLEY DEIVISON OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 2920929, Assistente em Administração.

Art. 2º. O mandato dos membros desta Comissão será até o dia 30 de junho de 2021, e os efeitos desta Portaria retroagirão a 20 de março de 2021.

Art. 3º. Fazer publicar esta portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Portaria Nº 31 / 2021 - FACISA, de 20 de abril de 2021.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 696/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da FACISA (CONFACIS), em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 15/04/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão com a finalidade de revisar e apresentar proposta de alteração da Resolução nº 003/2014-CONFACIS, de 11 de dezembro de 2014, designada pela Portaria nº 21/2021-FACISA, de 15 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 048 em 16/03/2021.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ
Portaria nº 1001/2021-EAJ, de 20 de Abril de 2021.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURO VASCONCELOS PACHECO, Matrícula: 1721230, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SOLEDADE / PB, no período de 30 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 63/2021.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS
Portaria De Comissão Nº 22 / 2021 - FELCS/UFRN, de 20 de abril de 2021.

O Diretor da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.481/2020-R, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro de 2020, Seção 2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores MARCELO DA SILVA TAVEIRA, SIAPE 1691682, ITAMARA LÚCIA DA FONSECA, SIAPE 3077337, e ROSANA SILVA DE FRANÇA, SIAPE 1802395, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Banca Examinadora da Apresentação e Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Turismo, por meio da plataforma do Google Meet, de LAYRANE MAYARA LINO SANTOS, Matrícula 20170126675, com o tema: "Os efeitos do Airbnb nos destinos turísticos de Natal e Tibau do Sul - RN".

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviços.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor

Anexos

Retificação

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

CONSIDERANDO as discussões do Colegiado do Curso de Nutrição, em reunião extraordinária de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 001/2019 – CCN, de 13 de novembro de 2021, que Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Nutrição da FACISA.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização da carga horária total do curso. Poderão ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso, perfazendo a carga horária total de 100 horas.
§ 1º: Nenhuma das modalidades de atividade complementar (Parágrafo Único do Art. 2º) poderá exceder 35% da carga horária total exigida.
§ 2º: Caberá ao aluno, a apresentação dos documentos que comprovam a realização das atividades complementares à secretaria acadêmica do curso, no semestre em que o mesmo realizou a atividade ou no semestre subsequente, nas datas definidas anualmente pelo colegiado do curso, recebendo da secretaria acadêmica o recibo de entrega daqueles documentos (Anexo A).

§ 3º: O colegiado do curso deverá definir um período, por semestre, para o recebimento das atividades complementares. Ao orientador acadêmico compete informar e disponibilizar no SIGAA as datas para apresentação dos comprovantes originais, com as respectivas cópias xerográficas, de realização das atividades complementares, às turmas sob sua orientação.
§ 4º: A autenticação das cópias xerográficas do documento comprobatório da atividade complementar deverá ser feita na secretaria acadêmica da unidade, mediante apresentação do documento original;
§ 5º: O registro das atividades em ficha individual do aluno (Anexo B) será de responsabilidade do aluno, devendo a seguir ser registrado o parecer e/ou avaliação do orientador acadêmico do aluno;
§ 6º: Caberá ao orientador acadêmico a orientação dos alunos em relação à distribuição e perfil das atividades complementares apresentadas e a serem desenvolvidas, observando as modalidades, critérios de pontuação e diretrizes de formação definidas neste documento e no Projeto Pedagógico de Curso.
§ 7º: A orientação acadêmica relativa às atividades complementares poderá ocorrer uma vez por semestre, coletivamente, e/ou de acordo com as demandas detectadas pelo orientador acadêmico e/ou solicitação discente. Também é facultado ao orientador o agendamento de atendimentos individuais para encaminhamento de questões específicas.
§ 8º: Ao fim de cada semestre, o orientador acadêmico deverá encaminhar ao coordenador do curso as fichas individuais de registro das atividades complementares, com os registros referentes aos documentos apresentados no semestre em curso.

LEIA-SE:

Art. 3º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização da carga horária total do curso. Poderão ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso, perfazendo a carga horária total de 100 horas.
§ 1º: Nenhuma das modalidades de atividade complementar (Parágrafo Único do Art. 2º) poderá exceder 35% da carga horária total exigida.
§ 2º: Caberá ao aluno, a apresentação e organização dos documentos que comprovam a realização das atividades complementares ao orientador acadêmico, conforme cronograma e sistemática definidos pelo mesmo.
§ 3º: Ao orientador acadêmico compete definir e informar via SIGAA as datas para apresentação dos comprovantes das atividades complementares, às turmas sob sua orientação. Esta comprovação pode ser feita com a versão original ou digitalizada do comprovante.
§ 4º: O registro das atividades em ficha individual do aluno (Anexo A) será de responsabilidade do aluno, devendo a seguir ser registrado o parecer e/ou avaliação do orientador acadêmico do aluno;
§ 5º: Caberá ao orientador acadêmico a orientação dos alunos em relação à distribuição e perfil das atividades complementares apresentadas e a serem desenvolvidas, observando as modalidades, critérios de pontuação e diretrizes de formação definidas neste documento e no Projeto Pedagógico de Curso.
§ 6º: A orientação acadêmica relativa às atividades complementares poderá ocorrer uma vez por semestre, coletivamente, e/ou de acordo com as demandas detectadas pelo orientador acadêmico e/ou solicitação discente. Também é facultado ao orientador o agendamento de atendimentos individuais para encaminhamento de questões específicas.
§ 7º: O orientador acadêmico deverá encaminhar ao coordenador do curso, por meio de processo via SIPAC, as fichas individuais de registro das atividades complementares, com as

respectivas comprovações, dos alunos sob sua orientação. O discente deverá ser sinalizado enquanto interessado no processo eletrônico.

Extrato De Contrato Nº 8167/2021 - UASG 153103 - UFRN

Nº Processo: 23077.021925/2021-39.
Dispensa Nº 60005/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Obter o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira da contratada ao projeto acadêmico na vertente de pesquisa científica - aplicada sob o título: "estudo, desenvolvimento e avaliação de um sistema híbrido fotovoltaico termoelétrico"..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 14/04/2021 a 12/05/2022. Valor Total: R$ 19.830,00. Data de Assinatura: 14/04/2021.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 072 – Contém 39 páginas.